

PROCEDIMENTO CONCURSAL – BOLSA DE RECRUTAMENTO – ASSISTENTE - TÉCNICO SUPERIOR
DE SAÚDE – RAMO DE NUTRIÇÃO

ATA NÚMERO UM

Ao vigésimo sexto dia do mês de Fevereiro de 2026, pelas 9 horas reuniu o júri designado pelo Despacho n.º 370/2026 do Diretor do Serviço de Recursos Humanos da Unidade Local de Saúde do Arco Ribeirinho (ULSAR), constituído pela Presidente Dra. Jerónima Isabel Carvalho Correia Raposo, Nutricionista e TSDT Especialista e responsável pelo Serviço de Nutrição da ULSAR, Dra. Dulce Maria Esteves Boleta, Nutricionista e TSS – ramo Nutrição da ULSAR e Dra. Joana Pedro Lopes, Nutricionista e TSS – ramo Nutrição da ULSAR, na qualidade de 1ª e 2ª Vogal efetiva, respetivamente, tendo a seguinte ordem de trabalhos:

- Definir os requisitos de admissão;
- Definir os métodos de seleção, parâmetros de avaliação e sua pontuação, grelha classificativa e sistemas de valoração relativa ao método de seleção.

Relativamente aos requisitos de admissão são os definidos para a admissão de técnicos superiores de saúde a vincular por contrato de trabalho em funções públicas, nomeadamente os definidos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os previstos no Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de outubro, na sua redação atual, para o Ramo Nutrição.

Foi também definido como critério de admissão, em alternativa a deter a habilitação profissional referida no Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de outubro, na sua redação atual, o candidato deter o título de especialista em Nutrição Clínica ou em Nutrição comunitária e saúde pública conferido pela Ordem dos Nutricionistas, nos termos do Decreto-Lei n.º 5/2024, de 5 de janeiro.

Por decisão unanime o júri decidiu que a avaliação será feita em duas fases:

1. **Avaliação Curricular (AC)** – o júri elaborou, para efeito de AC, uma grelha dos elementos que deverão ser apreciados, a qual se anexa a esta ata (Anexo I), o qual dela faz parte integrante.

Critério de desempate: Em caso de igualdade na classificação final da AC obtida, constituirá fator de desempate o tempo de exercício profissional na área.

Critério de exclusão: É critério de exclusão na 1ª fase de seleção, uma nota inferior a 9,5 valores

2. **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** aos 10 candidatos com melhor classificação na Avaliação Curricular – Na EPS serão avaliadas as aptidões profissionais, pessoais e

adequação ao posto de trabalho em concurso, em consonância com os objetivos da ULSAR.

Os fatores valorizados na EPS serão os seguintes:

- Capacidade de análise e sentido crítico;
- Interesse em melhoria contínua e valorização profissional;
- Capacidade de trabalho em equipa e relacionamento interpessoal;
- Apresentação e atitude;
- Disponibilidade e motivação para participar em novos projetos no âmbito do serviço de nutrição da ULSAR.

Cada um dos fatores da EPS é classificado por cada um dos elementos do júri, numa escala de 1 a 4 valores sendo a média aritmética a pontuação do fator. A classificação da EPS será resultante do somatório da pontuação dos cinco fatores.

A classificação final (CF) será obtida através da aplicação da fórmula:

$$CF = 60\% AC + 40\% EPS$$

Em caso de igualdade na classificação da CF será fator de desempate:

1. O desempenho da EPS;
2. O tempo de exercício profissional na área.

Após receção das candidaturas submetidas pelos interessados, o júri reunirá para proceder, em simultâneo, à análise do cumprimento dos critérios de admissão/exclusão e à avaliação curricular, fixando-se um prazo de 5 dias úteis para as necessárias audiências de interessados.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião da qual de lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os elementos do Júri.

A Presidente do Júri

Jerónima Isabel Carvalho Correia Raposo

A 1ª Vogal Efetiva

A 2ª Vogal Efetiva

Isabel Pedro Lopes

ANEXO I

Avaliação Curricular

Elementos de Avaliação Curricular	Pontuação Máxima	Critérios de atribuição das pontuações	
Formação Acadêmica	4 val.	Classificação final de Licenciatura: 10-13 valores 14-16 valores 17- 20 valores	2 val. 3 val. 4 val.
Formação complementar na área da Nutrição	2 val.	Pós- graduação na área Mestrado na área Doutoramento na área	0,5 val. 1 val. 2 val.
Experiência profissional	7 val.	Exercício profissional inferior a 1 ano (inclusive) Exercício profissional superior a 1 e até 3 anos (inclusive) Exercício profissional superior a 3 e até 5 anos (inclusive) Exercício profissional superior a 5 anos	1.5 val. 3.0 val. 4.5 val. 7.0 val
	2 val.	Experiencia profissional na área de atuação dos cuidados de saúde primários	2 val.
Formação Profissional	3 val.	Cursos e ações de formação na área nos últimos 5 anos 0.25 val. /cada	3 val.
Produção científica	2 val.	Trabalhos científicos/Artigos publicados, Comunicações/Posters apresentados em reuniões científicas / Ações como formador 0.5 val./cada	2 val.
Total	20.0 val.		